



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, no presente ato representado pelo Prefeito **Antonio França Benjamim**, brasileiro, portador do RG nº 5.272.410-4/SSP/PR e CPF nº 903.522.709-34, residente e domiciliado à Rua Elizabete Gulart, nº 379, CEP 85884-000, nesta cidade de Medianeira doravante denominada **CEDENTE**, e a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR, no presente ato representado pela Presidente Sra. **Camila Campos Clavisso**, portadora do RG nº 9207033.6 e CPF nº 052.399.099-54, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, considerando a **autorização legislativa mediante Lei Municipal 1155/2023 de 15 de maio de 2023**, resolvem pactuar o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, observadas as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Concessão de Uso** de um veículo marca Renault, modelo KWID, tipo passeio, zero km, com ar, direção, flex, ano/modelo 2023/2024, patrimônio nº 36.785, placa SEH8G04, pertencente ao CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, o qual se destina exclusivamente à utilização pela CESSIONÁRIA, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º o prazo da concessão de uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo, oportunidade na qual haverá a entrega efetiva do bem.

§ 2º fica autorizada a prorrogação da concessão por iguais períodos desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do **CEDENTE**.

§ 3º o **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar o presente termo, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – Constituem obrigações da cessionária, sem quaisquer ônus para o CEDENTE:

- I – Contratar e pagar seguro total do veículo com garantia contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial, danos materiais, corporais, morais e estéticos;
- II - Conservar o veículo objeto desta concessão, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a responsabilidade pela guarda, por eventuais taxas, impostos, multas, e demais encargos que sobrevierem sob o bem;
- III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo e sua manutenção, durante todo o período da concessão.
- IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do estado físico do veículo, no momento da celebração do respectivo instrumento, para compor anexo ao presente termo.
- V - Manter a regularidade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes durante a vigência do termo.
- VI – Manter a inscrição ativa e atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- VII - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado, durante sua vigência.
- VIII - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização junto ao bem.
- IX – Responder civilmente, administrativamente por eventuais danos causados pelo veículo a terceiros.
- X - Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

XI - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

XII - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **CEDENTE** o valor em espécie do bem conforme TABELA FIPE.

XIII - Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

XIV - Em caso de alteração do Serviço contido no inciso XIII deverá ser executado outro serviço conforme a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais voltado para a pessoa com deficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO** - A presente concessão de uso extinguir-se-á:

I - No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II - Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento, mediante termo de rescisão;

III - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito;

IV - Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Parágrafo único: findo ou extinto o respectivo termo, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pela **CESSIONÁRIA**, poderá o **CEDENTE** imitir-se imediatamente na posse do veículo, promovendo a remoção compulsória, não ficando o **cedente** responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, providência a ser tomada pela **CEDEnte** no prazo a que alude o § único do art. 61 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel em 03 vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Medianeira, 29 de maio de 2023.

  
Antonio França Benjamim  
**PREFEITO**

  
Camila Campos Clavisso  
**PRESIDENTE**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 022 904 758-98

Nome:

CPF: 028 489 92940